

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

No dia dez do mês de outubro de 2023, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS, FERRO, BLOCOS, MANILHAS, TAMPÃO E GRELHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 43/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 111/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário Registrado
16	300	Un.	MANILHA DE CONCRETO 40X100CM PONTA E BOLSA CA1	PREPAM	R\$132,50
21	50	Um.	GRELHA PARA BOCA DE LOBO CONCRETO ARMADO PADRÃO SUDECAP	PREPAM	R\$224,90

Empresa beneficiário /detentora: **PREPAM-PRÉ-MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA**

CNPJ/MF: 04.494.609/0001-15

Endereço: Rua Sete Lagoas – 428 - Ozanan

Cidade: Pará de Minas/MG

CEP: 35.660-185

Telefone: (37)3236-7333

Representante legal: Patrícia Bechtluft Ferreira

CPF N° - 120.799.586-07

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

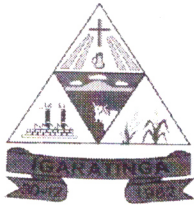
2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

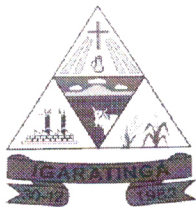
4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

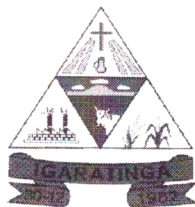
6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (54) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (39) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (106) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (796) – FONTE 2550

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (128) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (797) – FONTE 2550

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (138) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (798) – FONTE 2550

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

17.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (866) – FONTE 1500

17.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (887) – FONTE 1500

17.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.30.00 FICHA (894) – FONTE 1500

17.01.15.451.1504.2.123-3.3.90.30.00 FICHA (906) – FONTE 1500

17.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (921) – FONTE 1500

17.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.30.00 FICHA (938) – FONTE 1500

17.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (956) – FONTE 1500

17.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (957) – FONTE 1708

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (358) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (360) – FONTE 1621

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (359) – FONTE 1600

07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (456) – FONTE 1602

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (381) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (382) – FONTE 1500

07.01.10.303.0087.2.124-3.3.90.30.00 FICHA (519) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (405) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (406) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (427) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (428) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (429) – FONTE 1621

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (552) – FONTE 1753

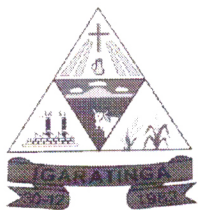
08.02.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00 FICHA (562) – FONTE 1753

Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (583) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (602) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (627) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (628) – FONTE 1660

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (710) – FONTE 1500

10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.30.00 FICHA (714) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio

18.01.18.541.1803.2.023-3.3.90.30.00 FICHA (966) – FONTE 1500

18.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (977) – FONTE 1500

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 43/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

9.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

9.5 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

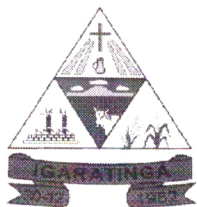
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.8.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.8.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Senhor Jurandi Teixeira de Faria.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Patricia Bechtluft Ferreira
PREPAM-PRÉ-MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA -
BENECIFIÁRIO/DETENTORA

Jurandi Teixeira de Faria
Gestor da Ata de Registro de Preço

Antônio Honório da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 Celma Alice de Almeida CPF 064.380.186-58
2 CPF Matrícula 0372-7

PREPAM PRE
MOLDADOS PARA DE
MINAS
LTDA:04494609000115
5

Assinado digitalmente por PREPAM PRE MOLDADOS
PARA DE MINAS LTDA:04494609000115
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG, L=PARA DE MINAS
OU=28219895000141, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ-A1, OU=Videocertificadora, CN=PREPAM PRE MOLDADOS
PARA DE MINAS LTDA:04494609000115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.28 15:09:09-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

De Acordo

Maria Luisa Faria Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 202.769